



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PROJETO DE LEI Nº 048/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Cria Cargo em Comissão na Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado na Estrutura Administrativa do Município o Cargo em Comissão a seguir relacionado, o qual passa a integrar o art. 17 da Lei Municipal nº 2172, de 16 de janeiro de 2017:

| Nº de Ordem | Descrição do Cargo em Comissão | Nº de Cargos | Carga Horária Semanal | CC   | Remuneração R\$ |
|-------------|--------------------------------|--------------|-----------------------|------|-----------------|
| 01          | Diretor de Esportes            | 01           | 20                    | 1.07 | 2.287,73        |

**Parágrafo único.** As especificações da categoria funcional criada neste artigo são as seguintes:

**CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE ESPORTES**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC07/FG07**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição sintética: Planejar e coordenar a execução das atividades que visem ao desenvolvimento das crianças, jovens e adultos como pessoas humanas, através da prática desportiva e recreativa, da educação física escolar e não escolar, instruir e coordenar escolinhas de futebol no âmbito da comunidade, coordenar promoções esportivas, recreativas e de lazer do Município

Descrição analítica: Coordenar a execução das políticas Municipais de esporte e lazer e as políticas antidrogas, em conjunto com as secretarias do Município, bem como as ações necessárias à sua implantação; Coordenar a articulação com o Governo Federal, o Governo Estadual e os Governos Municipais, demais órgãos públicos, o terceiro setor e o setor privado, objetivando, promover a intersectorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades físicas e da prática esportiva, do lazer e do protagonismo juvenil; Planejar e coordenar a promoção do esporte sócio educativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas; coordenar campeonatos municipais de todos os tipos de esportes; coordenar o Conselho Municipal de Desportos, criar e coordenar escolas de futebol e executar tarefas afins.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.  
REQUISITO: Formação em nível superior em Educação Física.  
PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.  
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos.  
HORÁRIO DE TRABALHO: 20 horas semanais

**Art. 2º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
29 DE AGOSTO DE 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Vimos através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis o projeto de lei em apenso que trata sobre a criação de Cargo em Comissão.

Precisamos dispor de profissional habilitado e com formação em Educação Física para coordenar e executar as atividades ligadas ao Esporte em nosso Município, desta forma, propomos a criação do cargo de Diretor de Esportes.

Sabendo que os Nobres Edis são sabedores da relevância de tal projeto de lei, no que tange aos programas e atividades no esporte, pugnamos pela análise a aprovação pelos Legisladores, manifestando meu agradecimento, solicitando, outros sim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
29 DE AGOSTO DE 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL